

Lei municipal nº 971/91

"Autoriza a Prefeitura municipal de Chaporá, a celebrar Convênio com o Estado de São Paulo por intermédio de sua Secretaria de Cultura".

Eu, Francisco de Oliveira Franco, Prefeito municipal de Chaporá Estado de São Paulo, usando de minhas atribuições legais que me são conferidas por Lei:

Faço saber: que a Câmara municipal de Chaporá na sua sessão de 02/12/91 aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º) - Fica autorizado a celebrar Convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio de sua Secretaria de Cultura, objetivando a implantação do Plano municipal de Cultura que deverá ocorrer em conformidade com o programa de desenvolvimentos cultural do Interior Paulista.

Artigo 2º) - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de verba própria consignada no orçamento.

Artigo 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura municipal de Chaporá, em
03 de dezembro de 1991



Francisco de Oliveira Franco
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada neste Departamento de Administração na mesma data supra.

A large, stylized handwritten signature in black ink, appearing to read 'Sérgio Carlos Glaxa', written over a horizontal line.

Sérgio Carlos Glaxa
Diretor Administrativo